TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14760/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *COMPULSÓRIA. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 01731/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

02. Aposentando:

2.1. Nome: José da Silva
2.2. Cargo: Vigilante
2.3. Matrícula: 24.879-1
2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: ***Aposentadoria*** *compulsória, com proventos proporcionais.*
3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1319, de 22 a 28 de abril de 2012.

04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico constatou uma incorreção nos cálculos proventuais e recomendou a retificação com base na proporcionalidade do valor estabelecido no cálculo da média. Notificada, a autoridade apresentou defesa, às fls. 109/111, acatando a recomendação do Órgão de Instrução. Sanada a inconformidade, a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 172/2012, à fl. 93.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Senhor ***José da Silva****, matrícula Nº 24.879-1, Vigilante da Secretaria de Educação e Cultura, à fl. 93.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 9 de junho de 2016.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 9 de Junho de 2016

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO